

7 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: Os interessados devem apresentar candidatura, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em requerimento dirigido à DGARTES, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico recursoshumanos@dgartes.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado, e cópia do certificado de habilitações literárias.

8 — Métodos de Seleção: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular e complementada com a entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular tem caráter eliminatório, pelo que apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a eventual entrevista profissional de seleção.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da DGARTES. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 211507010 ou junto do Serviço de Recursos Humanos da DGARTES.

20 de julho de 2018. — A Diretora-Geral das Artes, *Silvia Belo Câmara*.

311526887

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 139/2018

Abertura do procedimento de classificação da Casa Igrejas Caeiro, incluindo o património móvel integrado e jardim, na Rua Paulo da Gama, 6, Alto do Lagoal, Caxias, União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 1 de junho de 2018, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa Igrejas Caeiro, incluindo o património móvel integrado e jardim, na Rua Paulo da Gama, 6, Alto do Lagoal, Caxias, União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Oeiras, www.cm-oeiras.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

19 de junho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311528085

Anúncio n.º 140/2018

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas, classificado como imóvel de interesse público, de forma a abranger toda a igreja, e red denominação para Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia de Belas, incluindo o adro e o património móvel integrado, em Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 15 de junho de

2018, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação do Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas, classificado como imóvel de interesse público, de forma a abranger toda a igreja, e red denominação para Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia de Belas, incluindo o adro e o património móvel integrado, em Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Sintra, <http://www.cm-sintra.pt/>

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

22 de junho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311528141

Anúncio n.º 141/2018

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Capela e arcada do antigo Hospital e Albergaria de São Francisco, incluindo o património integrado, no Largo do Espírito Santo, Alenquer, União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 20 de setembro de 2017, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Capela e arcada do antigo Hospital e Albergaria de São Francisco, incluindo o património integrado, no Largo do Espírito Santo, Alenquer, União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Alenquer, www.cm-alenquer.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

27 de junho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311528125

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7598/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de

Redes Elétricas Inteligentes e Domótica, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes Elétricas Inteligentes e Domótica da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 de junho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T428 — Redes Elétricas Inteligentes e Domótica

3 — Número de registo

R/Cr 36/2018

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, dimensionar, executar, manter e reparar redes elétricas inteligentes e de domótica, tendo em vista a otimização das instalações e o cumprimento dos requisitos de qualidade, normas e regulamentos de segurança.

5.2 — Atividades principais

a) Aplicar critérios de segurança de pessoas e de equipamentos nos sistemas elétricos e ou eletrónicos;

b) Colaborar na elaboração de projetos de redes e instalações elétricas, nomeadamente no desenho dos circuitos elétricos, na seleção de materiais e nas medições;

c) Colaborar na especificação de um sistema doméstico;

d) Colocar em serviço, testar ou manter a operacionalidade de um sistema doméstico e das redes e instalações elétricas;

e) Desenvolver atividades técnico comerciais nas áreas da domótica, eletrotécnica e da luminotécnica;

f) Supervisionar e planear as etapas associadas à implementação de um sistema doméstico;

g) Supervisionar e planear as etapas de implementação de obras de redes e instalações elétricas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de componentes, aparelhos e equipamentos elétricos e sua especificação técnica;

b) Conhecimento especializado de implementação de projetos de redes e instalações elétricas e sistemas domésticos;

c) Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica e de normas aplicáveis, incluindo ferramentas informáticas para esse efeito;

d) Conhecimento fundamental da terminologia técnica na língua inglesa;

e) Conhecimento fundamental de metodologias de desenvolvimento de projeto de redes e instalações elétricas e sistemas domésticos;

f) Conhecimento fundamental técnico comercial de equipamentos e de sistemas elétricos e domésticos.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar e ou fazer aplicar as normas de higiene e segurança;

b) Consultar e interpretar documentação técnica e produzir relatórios;

c) Fiscalizar ou dinamizar a colocação em serviço ou realizar ações de supervisão em redes e instalações elétricas e sistemas domésticos;

d) Identificar e selecionar equipamento de redes e instalações elétricas e sistemas domésticos, segundo características específicas definidas;

e) Interpretar e elaborar desenhos técnicos de redes e instalações elétricas e sistemas domésticos, utilizando ferramentas informáticas;

f) Preparar, propor ou organizar possíveis soluções para problemas típicos de avarias em redes e instalações elétricas e sistemas domésticos;

g) Programar e implementar controladores lógicos de pequeno porte de comando de redes e instalações elétricas e sistemas domésticos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia da resolução de problemas técnicos nas redes e instalações elétricas e sistemas domésticos;

b) Demonstrar capacidade de diálogo e de estabelecer relações interpessoais com restantes membros da equipa de montagem e ou manutenção;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade;

d) Demonstrar capacidade de liderança e de promoção de normas de segurança;

e) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com os superiores hierárquicos e ou clientes;

f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a contextos de trabalho distintos e capacidade de gerir e ou evitar situações de conflito.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal — Instituto Politécnico de Setúbal.	25	62

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	2,5 %
345 — Gestão e Administração	6	5,0 %
461 — Matemática	12	10,0 %
522 — Eletricidade e Energia	81	67,5 %
523 — Eletrónica e Automação	18	15,0 %
<i>Total</i>	120	100,0 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Instrumentação e Medida	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Elementos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	60	0	102	0	162	6
Elementos de Matemática II	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	60	0	102	0	162	6
Eletrónica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Eletrotecnia I	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Eletrotecnia II	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Equipamentos e Esquemas Elétricos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional	345 — Gestão e Administração	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	60	0	102	0	162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	30	0	51	0	81	3
Introdução às Redes Elétricas Inteligentes e Domótica	522 — Eletricidade e Energia	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	30	0	51	0	81	3
Luminotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	15	51	0	81	3
Utilização Racional de Energia Elétrica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	15	51	0	81	3
Conversores de Potência	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Domótica	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Energias Renováveis e Armazenamento	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	15	51	0	81	3
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em Contexto de Trabalho	2.º Ano	Semestral	0	0	810	700	810	30
Fundamentos de Conversão de Energia em Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Instalações Elétricas Inteligentes	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	102	0	162	6
Redes Elétricas Inteligentes	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	15	51	0	81	3
<i>Total</i>					900	465	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311528288

Despacho n.º 7599/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia, a ministrar pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Escola Superior de Saúde;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Escola Superior de Saúde.

20 de junho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional
T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 37/2018

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho social e orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar da pessoa idosa, em diferentes contextos de prestação de cuidados, avaliando e intervindo na satisfação das suas necessidades.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver procedimentos e técnicas adequadas de primeiros socorros e suporte básico de vida;

b) Desenvolver a capacidade empreendedora na criação de projetos dirigidos às necessidades das pessoas idosas;

c) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com a pessoa idosa e com a equipa multidisciplinar;

d) Planear e executar cuidados básicos à pessoa idosa sob supervisão, nos diferentes contextos;

e) Planear e realizar atividades de animação sociocultural dirigidas à pessoa idosa;

f) Promover a higiene dos espaços e equipamentos, visando a proteção da saúde e um ambiente seguro;